  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECULT

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026, às 10h00, concedidos 10 minutos de tolerância para eventuais atrasos, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, situada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 830, Belém/PA, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção designada para condução do Chamamento Público nº 01/2026 – SECULT, destinado à seleção de Organização Social qualificada para celebração de contrato de gestão visando à operacionalização dos Teatros da Paz e Estação Gasômetro, nos termos do respectivo edital.

Presentes os membros da Comissão Especial de Seleção:

- LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SAMPAIO, Presidente;
- ELCILIENE DE ALMEIDA, Membro;

Presentes ainda, acompanhando o representante da Academia Paraense de Música os senhores: HUMBERTO VALENTE AZULAY, titular do RG de nº. 3391008 PC/PA e CPF de nº. 710.511.632-34, e IGOR NOVINSK LIMA SILVA, titular do RG de nº. 5489210 e CPF nº. 661.471.232-20.

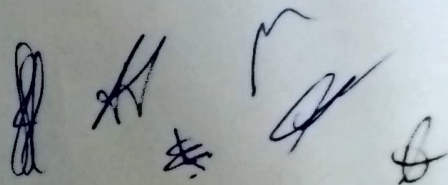
Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, procedeu-se inicialmente ao credenciamento dos representantes das entidades presentes, com verificação dos documentos de representação apresentados, conforme item 5 do edital.

Compareceram as seguintes entidades:

1. ACADEMIA PARAENSE DE MÚSICA, inscrita no CNPJ nº 04.226.577/0001-77, representada por MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES, CPF nº 516.927.912-49, na qualidade de procurador;
2. AMAZONIA CULTURAL, inscrita no CNPJ nº. 20.706.706/0001-80, representada por FABIO FURTADO MAUÉS DE FARIA, CPF nº 014.231.922-81, na qualidade de representante legal.

A entidade AMAZONIA CULTURAL, representada por FABIO FURTADO MAUÉS DE FARIA não apresentou fisicamente os documentos de credenciamento, informou o envio por meio do protocolo, o que, foi informado que será checado após a suspensão da Sessão e, posteriormente deliberado pela Comissão Especial. Neste sentido, com base no item 8.2 do Edital em apreço, foi concedida a participação da mesma, com o recebimento de sua proposta e documentos complementares.

Concedido à Academia Paraense de Música a oportunidade de se manifestar quanto à matéria, a mesma aduz: O representante da Academia Paraense de Música, no que tange ao credenciamento da licitante Amazônia Cultural, identificou que a referida participante, não apresentou a declaração exigida no item 5.4 do Edital, documento de caráter obrigatório. Além disso, o item 5.1 do Edital determina que a documentação alusiva ao credenciamento deverá ser apresentada no ato do credenciamento, até mesmo para viabilizar a análise pelos demais licitantes, sendo esta encaminhada, segundo apontou o representante da empresa ao correio eletrônico do protocolo da SECULT “[protocolo.secultpa@gmail.com](mailto:protocolo.secultpa@gmail.com)”, violando o item 6.2.7, que determina qual e-mail deverá ser encaminhada as solicitações, bem como o item 2.5, que proíbe o encaminhamento de documentos via correio eletrônico. Ressalte-se que tais falhas são insanáveis, pois implicariam na inclusão posterior de documentos, que deveriam constar originalmente no credenciamento. Diante disso requer-se:





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

a) a inabilitação da licitante em razão da não apresentação de documento;

b) caso não seja esse o entendimento da Comissão, o que se registra pelo princípio da eventualidade, pugna-se que o representante da entidade fique impossibilitado de representar a referida licitante, pelas irregularidades acima descritas.

São os termos.”

No mesmo ato, considerando o princípio da isonomia, foi dada à outra entidade o direito a palavra, no qual aduz “A Associação Amazônia Cultural esclarece que o item 5.1 não exige a apresentação expressa de documento por via física. Com relação à declaração mencionada no item 5.4, esta constou anexa ao plano de gestão, não fazendo o edital qualquer menção expressa ao momento de sua apresentação. Com relação à alegação acerca do endereço eletrônico enviado, cumpre ressaltar que o endereço eletrônico apontado no item 6.2.7 é informado com a finalidade expressa de dirimir dúvidas, sendo o endereço eletrônico enviado (protocolo.seeculpa@gmail.com) o endereço eletrônico correto para protocolos junto à Secretaria, portanto, conclui-se pela regularidade do credenciamento, bem como, devendo ser indeferidas as razões apresentadas pela Academia Paraense de Música.”

Foi ainda levantado pelo representante da Amazônia Cultural a ausência de numeração em ordem crescente dos documentos contidos no envelope 1 da entidade Academia Paraense de Música, solicitando que fosse feita a correção na Sessão, tal como lhe foi solicitado, o que, a priori foi negado, em razão do envelope estar dividido em 4 volumes, numerados, o que, em primeira análise desta Comissão, supre o requisito editalício, sem prejuízo de posterior deliberação.


Após, encerrada a fase de credenciamento, registrou-se que não houve ingresso de novos participantes. Cumpre ressaltar que posteriormente foi informada à Comissão a chegada de outra entidade, não sendo aceito o seu ingresso em razão de já haver sido encerrada a fase de Credenciamento, nos termos do Edital.

Ainda, no que tange ao credenciamento, aduz a entidade Amazônia Cultural “A Associação Amazônia Cultural ressalta que, conforme item 5.3 do Edital, as instituições não poderão apresentar mais de um representante por procurador, entretanto, contrariando o dispositivo, a Academia Paraense de Música se fez representar por 2 representantes e 1 procurador, os quais analisaram documentos, fizeram anotações, pesquisas, e dialogaram entre si, motivo pelo qual foi requerido que fosse sanada a irregularidade.”

No mesmo sentido, replica a Academia Paraense de Música. “A Academia Paraense de Música registra que apenas 1 representante legal, conforme procuração de fls 2 do Credenciamento representou a entidade, e que os demais acompanhantes da Sessão, acompanharam em razão da Sessão ser de natureza pública, na qualidade de ouvintes, e não na qualidade de representantes, não havendo qualquer mácula ao item 5.2 do Edital. Ademais, conforme dito ao norte, há irregularidade no credenciamento do grupo Amazônia Cultural, razão pela qual, requer-se sejam desconsiderados todos os argumentos aqui trazidos pelo digno representante da entidade, razão pela qual sequer deveria ter se manifestado ou registrado dados em ata. Por fim, registra-se ainda que não foi apresentada a declaração do anexo IV, referida no item 5.4 do edital, o que, segundo o representante do grupo em questão, estaria no envelope 1, o que não foi localizado, o que corrobora a sua inabilitação sumária, dada a impossibilidade de apresentação de novos documentos, segundo o item 6.6.2 do Edital.”

Na sequência, cada entidade apresentou 02 (dois) envelopes lacrados, identificados conforme exigência editalícia:

- Envelope 01 – Plano de Gestão;

  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

- Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

A Comissão procedeu à conferência externa dos envelopes apresentados, constatando sua regularidade formal.

Em ato contínuo, foram abertos os Envelopes 01 – Plano de Gestão das participantes, sendo os documentos rubricados pelos representantes presentes.

Após abertura, verificou-se que:

- As entidades apresentaram regularmente os envelopes 1 e 2, com conteúdo físico e cópia digital em mídia eletrônica (*pen drive*), o que foi conferido pelos demais presentes.

Considerando a necessidade de análise técnica detalhada dos Planos de Gestão apresentados, nos termos dos itens 8.5, 8.7 e 9 do edital, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão pública para análise interna e individualizada da documentação técnica e pontuação das propostas.

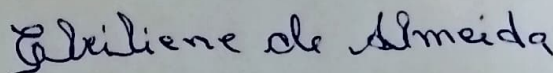
Fica designada a data de 09.04.2026 às 10:00, neste mesmo local, para continuidade da sessão pública, ocasião em que será divulgado o resultado da classificação das propostas técnicas e, sendo o caso, procedida a abertura do Envelope 02 – Documentação de Habilitação da entidade classificada em primeiro lugar.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:10, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e representantes presentes.

Belém/PA, 06 de abril de 2026.

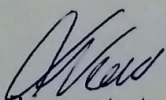
  
LUIZ HENRIQUE SAMPAIO

Presidente da Comissão



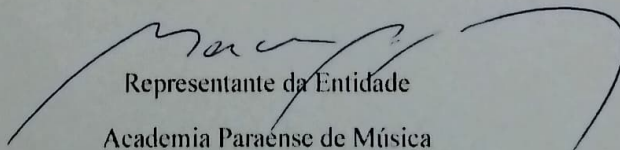
ELCILIE NE DE ALMEIDA

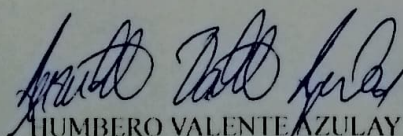
Membro

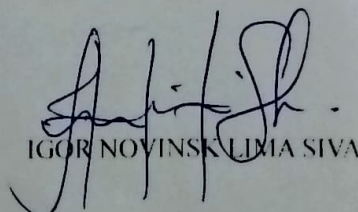


Representante da Entidade

Amazônia Cultural

  
Representante da Entidade  
Academia Paraense de Música

  
HUMBERO VALENTE AZULAY

  
IGOR NOVINSKI LIMA SIVA